

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Torna-se público que o Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação em razão do VALOR, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: licitacao@ouricuri.pe.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, qual seja, a prestação de serviços de assessoria e consultoria gestão de recursos e convênios, regularmente estabelecidos no País, e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2.2 Será concedido tratamento favorecido às pessoas jurídicas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens relacionados ao objeto;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens relacionados ao objeto;

c) Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impossibilitada de contratar em decorrência de sanção imposta pela Administração;

d) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, incluindo sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar sua proposta de preços, conforme disposto neste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará exclusivamente através do e-mail licitacao@ouricuri.pe.gov.br a proposta de preços, contendo a descrição detalhada do objeto e o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento.

3.2.1 As propostas de preços poderão ser enviadas até o dia **15 DE MAIO DE 2025 23:59**. Após esse prazo, o processo será encerrado para o recebimento de novos orçamentos, garantindo que a **UNIDADES ADMINISTRATIVAS** prossiga com o andamento do processo de contratação.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do objeto.

3.4.1 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo permitido pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação. O proponente assume o compromisso de executar os serviços nos termos especificados, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se for o caso, iniciarão os trabalhos recepcionando as propostas de preços enviadas através do e-mail indicado no item 3.2 deste instrumento.

4.2 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio das propostas, haverá o encerramento do processo de recepção, seguido pelo ordenamento e divulgação dos valores apresentados, em ordem crescente de classificação.

4.2.1 O encerramento do recebimento das propostas ocorrerá automaticamente ao final do prazo indicado, sem possibilidade de prorrogação ou aplicação de tempo aleatório ou mecanismos similares.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto, que consiste na prestação de serviços em assistência técnica de equipamentos de informática.

5.2 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do valor estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada uma contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de uma proposta compatível com o valor estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado devido à permanência do preço acima do máximo definido para a contratação.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não demonstrar exequibilidade, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação ou de seus anexos, desde que a desconformidade seja insanável.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando-se o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme especificado abaixo:

PESSOA JURÍDICA

6.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, no caso de sociedades comerciais, e, para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.5 – Declarações

- a) Declaração de que a proposta econômica compreende integralmente os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta;
- b) Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.1.6 - Requisitos para Empresas de Grupos Econômicos

Caso a empresa participante integre um grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da própria empresa participante. Documentação referente a outra empresa do mesmo grupo não será aceita.

6.1.7 - Validade dos Documentos

Os documentos que não possuírem prazo de validade declarado deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias até a data da contratação, salvo aqueles com validade indeterminada conforme a legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 Excluem-se desta regra os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 Antes da análise da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais bem classificada, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, por meio de consulta ao seguinte cadastro:

a) **Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica**, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2.1 Caso seja constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado por descumprir os requisitos de participação.

6.3 Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmação dos já apresentados, a Administração poderá solicitá-los em formato digital, dentro do prazo indicado. O não envio resultará na inabilitação do fornecedor.

6.4 A Administração poderá, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, caso necessário.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desconformidade com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.5.1 Na hipótese de inabilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a seleção de uma proposta que atenda às exigências do objeto e aos requisitos de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado um Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, visando à prestação de serviços em assistência técnica de equipamentos de informática para.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 Alternativamente à convocação presencial para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 O prazo será iniciado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 O prazo para assinatura do contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

7.3 O aceite da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração nos termos dos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para atender às demandas da Administração.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 Serão consideradas infrações administrativas quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa do fornecedor.

8.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no referido artigo ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, pela infração prevista no inciso I do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) lote(s) ou item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso de infração de qualquer dos incisos I a XI do art. 155;

c) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta** do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, para as infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos previstos nos incisos VIII a XI do art. 155, bem como em outras situações que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela resultarem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma do Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE (<http://www.portaldeouricuri.com.br>), no sítio eletrônico oficial do município (<http://www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia>).

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.9 Da(s) sessão(ões) pública(s), será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Ouricuri/PE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo da Proposta de Preços;
- **ANEXO III** - Modelo de Declarações;
- **ANEXO IV** - Minuta do Contrato.

Ouricuri/PE, 12 de Maio de 2025.

Ana Maria Parente de Brito
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO, 9000 A 12000 BTUS, MATERIAL DE FIAÇÃO, GÁS E ACESSORIOS INCLUSO.	UNIDADE	10	554	R\$5.540,00
02	INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO, 18.000 BTUS, MATERIAL DE FIAÇÃO, GÁS E ACESSORIOS INCLUSO.	UNIDADE	10	794,61	R\$7.946,10
03	DESINSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO, 9000 BTUS A 12000 BTUS	UNIDADE	10	178,33	R\$1.783,30
04	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9000 A 18000 BTUS, INCLUINDO MATERIAL.	UNIDADE	12	170,32	R\$2.043,84
VALOR TOTAL				R\$17.313,24	

1.2 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.313,24 (Dezessete mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado. O valor estimado fora obtido através do **MENOR PREÇO** unitário, conforme as pesquisas de preços anexadas aos autos.

1.3 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Fundo Municipal de Saúde, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.4 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5 - A Proposta de preços poderá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo das exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - Dado que o(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser fornecido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras - **(atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).**

1.2 Assim, considerando que a presente contratação se enquadra nos limites definidos pelo **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024), devido ao baixo valor estimado e em prol da economicidade processual, a contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**.

1.3 Será considerada vencedora do procedimento a empresa que apresentar o **menor valor cotado** para a prestação dos serviços, conforme os critérios estabelecidos neste processo.

1.4 O procedimento será precedido de **divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos. A proposta mais vantajosa será selecionada de acordo com os critérios definidos neste processo.

1.5 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, se faz necessária diante da demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, cujas unidades dependem do pleno funcionamento desses equipamentos para garantir condições adequadas de atendimento à população, conservação de medicamentos e funcionamento de equipamentos sensíveis.

1.7 A imprevisibilidade de falhas técnicas, somada à necessidade de resposta rápida para evitar prejuízos à saúde pública, torna inviável a deflagração de procedimento licitatório convencional, dada sua maior complexidade e duração. Assim, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais e que será observada a vantajosidade da proposta por meio de pesquisa de preços.

1.8 A medida visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, garantindo conforto, segurança e salubridade em todas as unidades sob responsabilidade da Secretaria.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se como dispensa de licitação por limite de valor.

2.2 Será considerada vencedora do procedimento a empresa que apresentar o menor valor cotado, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3 O presente caso configura-se como Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, combinado com § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde as contratações previstas nos incisos I e II deverão, preferencialmente, ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. A proposta mais vantajosa será selecionada.

2.3.1 Conforme o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Ouricuri/PE poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

2.4 A necessidade de contratação de serviço especializado em manutenção de sistemas de ar-condicionado se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos instalados, assegurando conforto térmico aos usuários, bem como a preservação da saúde e da segurança no ambiente. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos evita falhas operacionais, reduz o consumo de energia elétrica, prolonga a vida útil dos equipamentos e previne custos elevados com reparos emergenciais ou substituições prematuras.

2.5 A contratação dos serviços de serviço especializado em manutenção de sistemas de ar-condicionado Além disso, a realização periódica da limpeza e higienização dos sistemas de climatização está em conformidade com as exigências da Resolução nº 9 da ANVISA e com a Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de sistemas de climatização de ambientes de uso coletivo, visando a qualidade do ar interior.

2.6 Portanto, a contratação de empresa especializada para realização da manutenção técnica dos aparelhos é medida indispensável para o bom funcionamento das atividades, cumprimento das normas vigentes e preservação dos equipamentos.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da ABNT, os regulamentos de segurança do trabalho, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as diretrizes e exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução atende à necessidade de preservar a funcionalidade e a vida útil dos equipamentos de climatização, além de garantir um ambiente saudável e seguro nas unidades de saúde, sendo, portanto, imprescindível à manutenção das atividades do serviço público municipal de saúde.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de climatização nas unidades de saúde do município, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos, deve ser realizada de forma global, sem o fracionamento do objeto.

4.2 O não parcelamento da solução se justifica pelos seguintes motivos:

Integralidade Técnica e Operacional: A execução dos serviços exige integração entre as atividades de manutenção, instalação e fornecimento de insumos, de modo que a fragmentação comprometeria a eficácia e a continuidade do serviço. A contratação de diferentes empresas para cada etapa poderia gerar conflitos de responsabilidade, atrasos e dificuldades de gerenciamento técnico.

Padronização da Qualidade: A contratação única assegura o padrão de qualidade dos serviços e insumos utilizados, uma vez que a empresa contratada será responsável por todas as etapas, garantindo compatibilidade entre os equipamentos e os materiais aplicados.

Eficiência Administrativa e Econômica: A unificação dos serviços em um único contrato reduz custos administrativos com múltiplos processos licitatórios e facilita o controle e fiscalização contratual por parte da administração pública, promovendo economicidade e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Atendimento à Demanda Variável e Urgente: A Secretaria Municipal de Saúde lida com demandas imprevisíveis e urgentes, principalmente em períodos de altas temperaturas. Ter uma única empresa contratada permite resposta mais ágil e coordenada às necessidades, sem depender da articulação entre fornecedores distintos.

Dessa forma, entende-se que o não parcelamento é a medida mais adequada para garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem prestados são rotineiros, padronizados e com métodos usuais de mercado, envolvendo atividades de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Trata-se de serviço contínuo, considerando que a necessidade de manutenção dos equipamentos ocorre de forma regular e ininterrupta, sendo essencial para o funcionamento adequado das unidades de saúde e para a preservação das condições sanitárias e de conforto ambiental dos ambientes atendidos.

5.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores envolvidos, com o objetivo de assegurar eficiência administrativa e economia processual.

5.3 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado, respeitando os requisitos técnicos, administrativos e legais estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.4 As ações da CONTRATADA deverão observar rigorosamente os requisitos legais, regulamentações específicas e normas aplicáveis à prestação de serviços de publicidade legal, garantindo qualidade, eficiência e conformidade.

5.5 A habilitação do interessado deverá observar os seguintes requisitos, conforme a natureza jurídica da empresa:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, no caso de sociedades comerciais, e, para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.5 – Declarações

- a) Declaração de que a proposta econômica compreende integralmente os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta;
- b) Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.1.6 - Requisitos para Empresas de Grupos Econômicos

Caso a empresa participante integre um grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da própria empresa participante. Documentação referente a outra empresa do mesmo grupo não será aceita.

6.1.7 - Validade dos Documentos

Os documentos que não possuírem prazo de validade declarado deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias até a data da contratação, salvo aqueles com validade indeterminada conforme a legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 Excluem-se desta regra os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 Antes da análise da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais bem classificada, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, por meio de consulta ao seguinte cadastro:

a) **Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica**, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2.1 Caso seja constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado por descumprir os requisitos de participação.

6.3 Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmação dos já apresentados, a Administração poderá solicitá-los em formato digital, dentro do prazo indicado. O não envio resultará na inabilitação do fornecedor.

6.4 A Administração poderá, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, caso necessário.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desconformidade com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.5.1 Na hipótese de inabilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a seleção de uma proposta que atenda às exigências do objeto e aos requisitos de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O início da execução do objeto será imediato após a assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

6.2 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CONTRATANTE, observando e garantindo a qualidade do objeto conforme detalhamento dos serviços especificados abaixo:

6.2.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Ouricuri, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

6.2.2 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.2.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



6.2.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.2.6 Assumir os custos operacionais relacionados à prestação do serviço, incluindo materiais, transporte e outros insumos necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.7 Garantir a execução dos serviços com qualidade e eficiência, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis à publicidade legal;

6.2.8 Disponibilizar canais de atendimento dedicados (telefone, e-mail e outras ferramentas de comunicação) para atender às demandas da CONTRATANTE em tempo integral;

6.2.9 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.3 A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta, respondendo integralmente pela gestão e operação dos serviços contratados.

6.4 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7 - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo essas circunstâncias anotadas mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a Secretaria de Administração do Município de Ouricuri/PE e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Secretaria de Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 O fiscal do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações à contratada, determinando prazo para correção.

7.6.3 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, permitindo a adoção de medidas necessárias.

7.6.4 Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente pelo fiscal ao gestor do contrato.

7.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is), referentes às ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior, quando as questões ultrapassarem sua competência.



7.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios, caso necessário.

7.8.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará para solucionar o problema tempestivamente, reportando ao gestor do contrato providências que ultrapassem sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, incluindo registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como ordem de serviço, alterações, prorrogações e relatórios para verificar adequações necessárias.

7.9.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para empenho e pagamento, registrando problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando o desempenho e eventuais penalidades aplicadas, constando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 O gestor tomará providências para formalizar processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão, agente ou setor competente.

7.10 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que seja avaliada a necessidade de renovação ou prorrogação contratual.

7.11 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato.

7.11.1 A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Secretaria de Administração, desde que devidamente justificada, sendo a contratada obrigada a designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 O valor mensal estimado para a contratação é conforme planilha de preços acima 1.1, observando o limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 O valor inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 A data do pagamento será considerada como o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento e aprovação da **Nota Fiscal/Fatura** pela contratante.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a correta execução do objeto contratual.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 A emissão da **Nota Fiscal/Fatura** estará condicionada ao **recebimento definitivo** do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência.



8.4.2 O setor responsável deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos necessários, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e da contratante;
- d) Período de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque de retenções tributárias aplicáveis.

8.4.3 Havendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a contratada providencie as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

8.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, por meio de consulta on-line ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 Antes da emissão de nota de empenho e de cada pagamento, a contratante deverá realizar consultas para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) Identificar possíveis impedimentos de contratação ou irregularidades fiscais.

8.4.6 Caso seja identificada irregularidade na documentação da contratada, será emitida notificação para regularização em **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a defesa da contratada, a contratante deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e iniciar os procedimentos administrativos pertinentes para rescisão contratual, assegurada ampla defesa à contratada.

8.4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar medidas para a rescisão do contrato, conforme os dispositivos legais aplicáveis, mas continuará realizando os pagamentos correspondentes à execução efetiva do objeto, até a conclusão do processo de rescisão.

8.4.10 - Retenções Tributárias

8.4.10.1 O pagamento estará sujeito às retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual de tributo constante na planilha de custos apresentada.

8.4.11 Contratadas optantes pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estarão isentas de retenções tributárias sobre os impostos abrangidos pelo regime, desde que apresentem documentação oficial comprovando tal condição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no futuro contrato e neste Termo de Referência.

9.2 Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições definidos, garantindo que esteja em conformidade com os requisitos técnicos e administrativos especificados.

9.3 Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções detectadas na execução do objeto, exigindo sua substituição, reparação ou correção total ou parcial, às expensas da Contratada.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscais designados, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas pela Contratada.



9.5 Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, em casos de controvérsia sobre qualidade, quantidade ou outros aspectos do objeto, conforme disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Efetuar os pagamentos à Contratada, respeitando os prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado.

9.7 Aplicar sanções à Contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no futuro contrato e demais normativos aplicáveis, em caso de descumprimento de obrigações.

9.8 Cientificar os órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis, sempre que identificados descumprimentos contratuais ou outras irregularidades na execução do contrato.

9.9 Emitir decisões formais sobre solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução do contrato, exceto em casos de requerimentos impertinentes, meramente protelatórios ou que não contribuam para a boa execução do ajuste.

9.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento, para emitir decisão. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

9.10 Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, assegurando ampla análise e fundamentação.

9.11 A Administração não será responsável por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como pela integridade dos serviços prestados.

10.2 Comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa e comprovação.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, conforme disposto no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fornecendo esclarecimentos ou informações quando solicitado.

10.4 Reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados na execução do objeto.

10.5 Assumir responsabilidade por danos decorrentes da execução contratual, seja em relação à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual reduzam essa obrigação. A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.

10.6 Entregar ao setor fiscalizador, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal, incluindo:

- Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.7 Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade pela sua inadimplência, nem permitindo que tal inadimplência onere o objeto contratual.



10.8 Informar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução, para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

10.9 Paralisar atividades, mediante solicitação da Contratante, que não estejam sendo executadas de acordo com a técnica adequada ou que apresentem riscos à segurança de pessoas ou bens.

10.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.11 Cumprir a legislação referente à reserva de cargos, garantindo a contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 Comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que ocupam as vagas, conforme previsto no parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Garantir confidencialidade sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato, adotando práticas que assegurem o sigilo e a proteção de dados.

10.14 Arcar com custos adicionais decorrentes de erros no dimensionamento de sua proposta, incluindo custos variáveis relacionados a fatores futuros e incertos, exceto em situações previstas no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15 Cumprir normas de segurança da Contratante, além das regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

10.16 Alocar pessoal qualificado, com conhecimentos adequados ao cumprimento do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e tecnologia compatíveis com os padrões técnicos e legais exigidos.

10.17 Orientar seus empregados sobre as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteger os dados pessoais acessados durante a execução contratual.

10.18 Conduzir os trabalhos de acordo com a legislação aplicável, atendendo às normas e determinações dos órgãos competentes.

10.19 Proibir trabalho infantil ou trabalho insalubre para menores, conforme legislação vigente, garantindo que menores de 16 anos não sejam empregados, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e que menores de 18 anos não sejam submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Infrações administrativas serão caracterizadas sempre que o concorrente ou adjudicatário, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida, seja durante o processo licitatório ou no atendimento a solicitações realizadas pela Administração durante o trâmite.

11.1.2 Não manter a proposta apresentada, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nos seguintes casos:

a) Não enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou após negociação;

b) Recusar-se a fornecer detalhamento da proposta, quando exigido;

c) Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

d) Não apresentar amostras, quando previstas;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório.

11.1.3 Não formalizar o contrato ou não apresentar a documentação exigida no prazo determinado, após convocação durante a validade da proposta.

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração.

11.1.4 Prestar declaração ou apresentar documentação falsa, seja durante o processo licitatório ou na execução contratual.



11.1.5 Fraudar o processo licitatório, com práticas desleais ou ilícitas.

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo, incluindo:

a) Agir em conluio ou contrariando dispositivos legais;

b) Induzir a Administração a erro no julgamento;

c) Apresentar amostras falsificadas ou deterioradas, quando exigido.

11.1.7 Praticar atos ilícitos que comprometam os objetivos do processo licitatório.

11.1.8 Cometer ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Com base na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantido o direito à defesa, aplicar as seguintes sanções ao concorrente ou adjudicatário:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, válida até a reabilitação junto à autoridade aplicadora da penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Danos causados à Administração Pública;

11.3.5 Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas dos órgãos de controle.

11.4 A multa será aplicada entre 0,5% e 30% do valor do contrato, recolhida em até 30 (trinta) dias úteis após comunicação oficial.

11.4.1 Infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 serão penalizadas com multa entre 0,5% e 15%.

11.4.2 Infrações dos itens 11.1.4 a 11.1.8 serão penalizadas com multa de 15% a 30%.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à multa.

11.6 Para aplicação de multa, será garantida defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada a infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3, impedindo contratações no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo por até 3 (três) anos.

11.8 A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações dos itens 11.1.4 a 11.1.8 ou em casos graves das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, descrita no item 11.1.3.1, configurará descumprimento total das obrigações e resultará em sanções, incluindo perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.10 A apuração de infrações que demandem impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade exigirá processo administrativo conduzido por comissão com 2 (dois) ou mais servidores públicos, que concederá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

11.11 Recursos contra sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar deverão ser apresentados em 15 (quinze) dias úteis da intimação, sendo apreciados pela autoridade superior em até 20 (vinte) dias úteis.

11.12 Pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade poderá ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis e decidido em 20 (vinte) dias úteis.

11.13 Recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo, até decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral de danos causados à Administração Pública.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unid. Gestora	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	2000	2000	10.301.1034. 2.163	3.3.90.30.00

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Ouricuri/PE poderá revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público, desde que decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - O Município de Ouricuri/PE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que constatada qualquer ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, conforme determina a legislação vigente.

14.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual se prevê a indenização de despesas comprovadamente realizadas pela contratada, desde que decorram diretamente da execução do contrato e que não sejam causadas por irregularidades de sua responsabilidade.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente aceito pela Administração.

14.5 - A manifestação de desistência do fornecedor, sem justificativa aceita, configurará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, incluindo a perda imediata da garantia de proposta, caso exigida, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 - Eventuais situações não previstas neste instrumento serão regidas e solucionadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à contratação pública.

15 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do futuro contrato, desde que não possam ser resolvidos por conciliação entre as partes, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ouricuri/PE, 12 de Maio de 2025.

Ana Maria Parente de Brito
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Ouricuri/PE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 053/2025**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor da prestação dos serviços que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE OURICURI/PE, conforme condições e especificações apresentadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO, 9000 A 12000 BTUS, MATERIAL DE FIAÇÃO, GÁS E ACESSORIOS INCLUSO.	UNIDADE			
02	INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO, 18.000 BTUS, MATERIAL DE FIAÇÃO, GÁS E ACESSORIOS INCLUSO.	UNIDADE			
03	DESINSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO, 9000 BTUS A 12000 BTUS	UNIDADE			
04	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9000 A 18000 BTUS, INCLUINDO MATERIAL.	UNIDADE			
VALOR TOTAL					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES
DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação nº 053/2025**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado Pela Sra. Denilva Peixoto de Alencar Angelim, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ouricuri/PE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouricuri/PE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF